



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

L E I Nº 003/80, DE 01 DE ABRIL DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

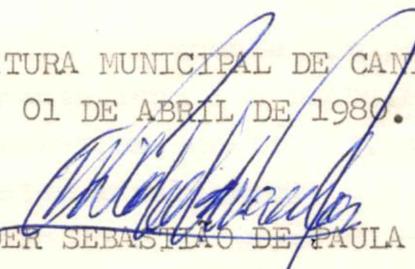
ART. 1º - Ficam criadas as seguintes funções no quadro do pessoal contratado desta Prefeitura Municipal de Cantagalo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com base no Ato Complementar nº 52 da Presidência da República, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	UNID. ADM.	SALÁRIO
Assistente Social	<u>SEC.M.SAÚDE E P.SOCIAL</u>	cr\$ 8.100,00
Calceteiro	<u>SEC.M.OBRAS E S.PÚBLICOS</u>	Cr\$ 3.591,41

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EM: 01 DE ABRIL DE 1980.


WILBER SEBASTIÃO DE PAULA

Prefeito Municipal